



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.000892/2019-07

ALERTA SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 04.427.309/0001-13, com sede à Rua Estelita Cruz, 209, Alto Branco, Campina Grande - PB, por seu representante legalmente, “in fine” assinado, com a devida vênua, vem, à presença de Vossa Senhoria, novamente, IMPUGNAR O EDITAL, com fundamento no art. 18, do Decreto n.º 5.450/2005 c/c item 23 e subitens seguintes do instrumento convocatório, nos termos a seguir articulados:

I - PREÂMBULO E TEMPESTIVIDADE:

A Universidade Federal da Paraíba publicou edital do Pregão Eletrônico n. 007/2019, cujo objetivo é a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades dos campi II e III (Areia, São João do Cariri e Bananeiras) da UFPB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

Mister se faz registrar que, em oportunidade anterior, a peticionante impugnou o edital, suplicando ajustes em algumas de suas cláusulas, sobretudo:

a) inexecuibilidade dos preços estimados:

01 – O valor estimado pela UFPB, sem nenhum critério, foi baseado numa planilha com apenas 0,70% de Custos e 0,50% de Lucro.

02 - O Seguro de Vida foi cotado a R\$ 1,15 por funcionário mensalmente (a média orçada reside entre R\$ 3,00 e R\$ 4,00 por funcionário).

03 - O Custo do Uniforme estimado pela UFPB foi de R\$ 6,00 por funcionário mensalmente (a média orçada pelo mercado é de R\$ 28,00), mostrando-se manifestamente insignificante, não condizendo com a realidade que será enfrentada pela participante.

b) Exigência de vistoria obrigatória, fato que ofende a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União, além de outros inúmeros precedentes;

Não obstante, a douta Comissão Permanente de Licitação da UFPB deu parcial deferimento à peça impugnatória, determinando-se o ajuste de algumas composições da planilha de formação de custos e elaboração de preços, todavia, mantendo-se a obrigatoriedade da vistoria técnica.

Contudo, apesar de ter ajustado alguns pontos da composição da planilha de custos, ao ser questionado que o cálculo da insalubridade estaria incorreto, uma vez que teria utilizado como base o salário mínimo de 2019, ou seja: R\$ 954,00, a d. CPL respondeu o seguinte:

ESCLARECIMENTO: A insalubridade cotada nas planilhas anexas ao edital estão calculadas de forma errada, pois tem como base o salário mínimo 2018 no valor de R\$ 954,00. Favor esclarecer.

RESPOSTA: Resposta fornecida pela Equipe de Planejamento: Alteramos a planilha de custo colocando o valor do salário mínimo em vigor que é de R\$ 998,00.



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

O fato é que, não obstante ter esclarecido que as licitantes deveriam utilizar o salário mínimo de 2019, ou seja: R\$ 998,00, a d. Comissão se olvidou de ajustar o valor total estimado da contratação. Percebe-se, portanto, que o termo de referência continua com o valor desproporcional ao ajuste do salário. Importante dizer que isso implicará diretamente no valor estimado do Pregão, majorando assim o valor global do mesmo.

Constata-se, deste modo, que trata-se de erro material passível de ajuste pela Comissão Permanente de Licitação tendo vista a alteração do valor salário parâmetro para composição de remuneração, por conseguinte, majorará o valor total estimado, sendo necessário, portanto, refletir o ajuste realizado no salário-base no valor estimado.

Além disso, serve a presente para chamar o feito à boa ordem, isso porque, apesar de ter acolhida a impugnação da peticionante, a d. CPL não republicou o edital nem agendou nova data para ocorrência da Sessão Pública, havendo, assim, clarividente ofensa ao artigo 18 §2º cc 17 §4º, do Decreto 5450/05, conforme restará demonstrado nos tópicos seguintes.

Ademais, resta demonstrar a tempestividade da presente impugnação, pugnano pelo seu recebimento e posterior DEFERIMENTO para que sejam ajustadas as cláusulas objeto de impugnação.

II - PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a peticionante chama o feito à ordem para que esta Comissão de Licitação atenda ao disposto previsto no artigo 18, §2º, do Decreto 5450/05, tendo em vista o acolhimento da impugnação da peticionante, devendo, portanto, ser realizada nova publicação do edital, conforme determina o referido dispositivo, veja-se:



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Ato contínuo, seja observado a rigor o que disciplina o artigo 17, § 4º, do Decreto 5450/05 cc art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02, isto porque entre a data da publicação do aviso e a data da Sessão Pública não transcorreram 08 (oito) dias úteis, conforme comprovação a seguir:

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

[...]

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Isto posto, com fundamento no princípio da legalidade e da segurança jurídica, chamamos o feito à ordem para que seja determinada nova data para acontecimento da Sessão Pública, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2019, nos exatos termos dos comando legais supracitados.



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

- i) NECESSIDADE DE ALTERAR O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO EM RESPEITO À MAJORAÇÃO DA REMUNERAÇÃO BASE PARA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO.

Em apertada síntese, a peticionante realizou esclarecimento junto à CPL da UFPB questionando o salário-base para composição de remuneração quando da elaboração da proposta, pois constava o salário do ano de 2018 (R\$ 954,00) e não o de 2019 (R\$ 998,00).

De pronto, a Equipe Técnica da CPL da UFPB reconheceu a irregularidade e determinou que as propostas observassem o valor do salário de 2019 como base para composição de remuneração, senão vejamos:

RESPOSTA: Resposta fornecida pela Equipe de Planejamento: Alteramos a planilha de custo colocando o valor do salário mínimo em vigor que é de R\$ 998,00.

No entanto, para surpresa da pretensa licitante, a CPL manteve o mesmo valor para o estimado da contratação, sem que fosse refletida a majoração do salário no valor total do estimado, mesmo sabendo que se aumentando o preço da remuneração sabe-se que, necessariamente, majorará o valor final da contratação.

Posto isto, para que haja segurança jurídica e não ofusque o caráter competitivo do certame, requer que seja alterado o valor estimado da contratação tendo em vista a majoração do valor do salário-base.

III – DOS PEDIDOS.

EX POSITIS, ante o exposto e, em face das inconformidades destacadas por meio deste instrumento impugnatório, requer a ALERTA SERVIÇOS EIRELI, que Vossa Senhoria se digne de DEFERIR a presente impugnação, para que se digne de:



ALERTA SERVIÇOS

Rua: Estelita Cruz, nº 209 – Alto Branco – Campina Grande – PB
Tele/Fax: (083) 3341 – 1700 - CNPJ: 04.427.309/0001-13

- a) PRELIMINARMENTE, requer que seja reconhecida a ofensa ao artigo 18, §2º, do Decreto 5450/05 tendo em vista a ausência de republicação do edital após o acolhimento da impugnação da peticionante, violando, por conseguinte, o artigo 17, § 4º, do Decreto 5450/05 e art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02 ante a inobservância do prazo neles previstos.
- b) AJUSTAR o valor do estimado para contratação, realizando-se a repercussão do acréscimo do salário-base para composição da remuneração quando da elaboração da proposta no valor estimado da contratação.

Ato contínuo, seja observado o artigo 18, §2º, do Decreto 5450/05, determinando-se nova publicação do edital alterado em decorrência do ajuste na planilha de custos e, naturalmente, seja respeitado o prazo previsto nos artigos artigo 17, § 4º, do Decreto 5450/05 e art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02.

As razões aduzidas merecem total acolhimento, por ser de inteira medida e salutar justiça!

ESPERA DEFERIMENTO.

Campina Grande, 25 de abril de 2019.


Cristiane de Souza Ramos
Administradora
CRA/PB Nº 3741

ALERTA SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J: 04.427.309/0001-13



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.000892/2019-07
PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU/Nº 007/2019.

JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
PEDIDO ENCAMINHADO VIA E-MAIL

A Empresa ALERTA SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 04.427.309/0001-13 com sede na Rua Estelita Cruz, 209, Alto Branco, Campina Grande (PB), apresentou **nova manifestação** de Impugnação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU/Nº 007/2019 (inteiro teor no *link*: http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl/CPL_PU_PE_SRP_007_2019_Limpeza_Areia_Bananeiras_Impugnacao2.zip), nos seguintes termos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

A licitação foi convocada para o dia 30/04/2019, findando em 26/04/2019 o prazo para apresentação de Recursos de Impugnação, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 8666/93, bem como o Item 23 do Edital de Convocação. Assim, esta **impugnação é tempestiva**, impondo-se seu conhecimento.

2. RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A impugnante argumenta, com base em Recurso de Impugnação anterior para este mesmo Certame, alegando que algumas exigências do Edital da licitação anteriormente publicado continham supostos equívocos que ensejaram a

republicação do instrumento convocatório e conseqüentemente o seu adiamento pelo mesmo prazo original, com fulcro no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Reforçando seus argumentos, a Impugnante menciona o artigo 17, §4º, do Decreto 5450/05 cc art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02, afirmando que entre a data da publicação do aviso e a data da Sessão Pública não transcorrem 08 (oito) dias uteis.

Por fim, referenciando um desconhecido "Pregao Eletronico nº 03/2019", a Impugnante requer:

A) que seja reconhecida a ofensa ao artigo 18, §29, do Decreto 5450/05 tendo em vista a ausência de republicação do edital após o acolhimento da impugnação da peticionante, violando, por conseguinte, o artigo 17, § 49, do Decreto 5450/05 e art. 49, inciso V, da Lei 10.520/02 ante a inobservância do prazo neles previstos.

B) AJUSTAR o valor do estimado para contratação, realizando-se a repercussão do acréscimo do salário-base para composição da remuneração quando da elaboração da proposta no valor estimado da contratação.

3. RAZÕES DO PREGOEIRO:

O Pregoeiro da CPL-PU conclui que as razões apresentadas não merecem prosperar pelas razões que apresenta a seguir:

De fato, a publicação original, que estabeleceu a data de abertura da licitação para o dia 10/04/2018, às 09:30h, horário de Brasília, foi alterada, mediante as alterações impostas, para o dia 30/04/2018, às 09:30h, horário de Brasília.

Tal evento foi publicado na Seção 3, página 87 do Diário oficial da União, Edição Nº 73, publicada terça-feira, 16 de abril de 2019, CUJA CÓPIA ANEXAMOS.

Uma contagem simples no tempo de adiamento de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação (16/04/2019) conduz ao dia 29/04/2019.

Pois bem: A data escolhida para reabertura do certame foi 30/04/2019, para o que se infere que o prazo adotado foi de 09 (NOVE) dias, portanto **superior** ao mínimo preconizado pelo citado diploma legal.

Ademais, não há o que se falar em relação a salário-base, uma vez que o Setor Competente já esclareceu todas as dúvidas em relação ao tema, conforme se expressou em documento anexo.

4. CONCLUSÃO:

Assim decidimos:

CONHECER do Recurso de Impugnação, INDEFERIR o pleito apresentado e MANTER a data e hora para abertura do Certame para o dia 30 de abril de 2019, às 09 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

João Pessoa – PB, 26 de Abril de 2019.

ENG^o AUGUSTO CÉSAR TEMÓTEO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
(Original Assinado)

Ratifico a decisão:

IDÁCIO RODRIGUES BARRETO PESSOA
Superintendente de Orçamento e Finanças
Autoridade Competente
(Original Assinado)

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 153267

Nº Processo: 23072013255201911. Objeto: Aquisição de telas de proteção e abraçadeira para a proteção de andaimes, para o DEMA/PRA/UFMG. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha, - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153267-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GUILHERME DE CASTRO MAGALHAES

Pregoeiro

(SIASGnet - 15/04/2019) 153267-15229-2019NE800029

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 9181837/2018 publicado no DOU de 02/04/2019, seção 3, página 65, onde se lê: Processo nº 23072.014322/2019-14 leia-se: Processo nº 23072.048954/2017-10.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153279

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 23072035864201416.

PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 03493761000110. Contratado: HELDER PARREIRAS CASTILHO -.Objeto: Quarto Termo Aditivo ao contrato 01/2015 que firmam a Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio da Escola de Enfermagem e a Empresa Helder Parreiras Castilho - ME para prestação de serviços de reprografia e processamento de documentos e afins. Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8666/93 .Vigência: 10/04/2019 a 10/04/2020. Valor Total: R\$80.712,00. Fonte: 8250153279 - 2018NE800046. Data de Assinatura: 10/04/2019.

(SICON - 15/04/2019) 153279-15229-2019NE800025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE EXTINÇÃO Nº 3/2019

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2018 com fulcro na Lei 8.745/93. CONTRATANTE: Universidade Federal do Oeste do Pará. CONTRATADA: Suelen Maria Santos de Souza. OBJETO: Extinção do Contrato de Professor Substituto pelo término do prazo contratual, em conformidade com o Art. 12, inciso I, da Lei 8745, de 9 de dezembro de 1993. DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 31/03/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 10/04/2019, Seção 3, Pág. 63. Onde se lê: Vigência: 01/04/2019 a 30/04/2019 Leia-se : Vigência: 01/04/2019 a 30/08/2019

(SICON - 15/04/2019)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 003925/2016. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA); Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº10, que estabelece o valor e a forma de repasse de contribuição financeira, com alteração no plano de aplicação (Anexo I), para custeio da gestão e manutenção básica e lógica da infraestrutura da Rede Metrobel. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 14.698,71. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Gilmar Pereira da Silva, pela Ufpa; Esteves Pedro Colnago, pela Cprm e Maria do Socorro Ferreira de Souza, pela Fadesp.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 015698/2015. Partes: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP). Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2015 que prorroga o prazo de vigência, referente ao Projeto Implantação do Laboratório de Qualidade do Leite - PCT Guamá. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 21/01/2019. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Ufpa e Roberto Ferraz Barreto, pela Fadesp.

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação publicado no DOU de 16/11/2018, Seção 3, página 81, onde se lê: Valor: R\$1.835.700,00; leia-se: Valor: R\$3.697.500,00

No Extrato de Contrato publicado no DOU de 26/11/2018, Seção 3, página 84, onde se lê: Valor: R\$1.835.700,00; leia-se: Valor: R\$3.697.500,00

JOÃO CAUBY DE ALMEIDA JÚNIOR

Pró-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 7/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23074000892201907. , publicada no D.O.U de 27/03/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades dos Campi II e III (Areia, São João do Cariri e Bananeiras) da UFPB, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e todos os seus anexos. Novo Edital: 16/04/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campus I - Cidade Universitaria Castelo Branco - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/04/2019, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

IDACIO RODRIGUES BARRETO PESSOA

Sofi

(SIDECA - 15/04/2019) 153066-15231-2019NE000004

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23075038528201811. Objeto: Concessão de uso de espaço físico visando à exploração comercial de serviços de cantina para atender necessidade do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, com área total aproximada de 217,02 m². O objeto da licitação inclui o fornecimento de equipamentos e mão de obra para operá-los, bem como o fornecimento de todos os insumos para sua produção.

EVERALDO JOSE DOS SANTOS

Presidente da CPL

(SIDECA - 15/04/2019) 153079-15232-2019NE800077

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 7/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/04/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de muro palito pré-moldado, para atender a demanda de manutenção dos muros palitos dos diversos campi e estruturas da Universidade Federal do Paraná.

EVERALDO JOSE DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 15/04/2019) 153079-15232-2019NE800077

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2019

Restaram vencedoras as empresas: ALCACER EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 04.550.808/0001-01, para o item 60, no valor total de R\$ 4.857,60; CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 09.255.284/0001-31, para o item 61, no valor total de R\$ 13.248,90; AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO, CNPJ 13.440.815/0001-33, para os itens 2, 3, 22, 24, 25, 46, 48, 75, 86, 89 e 90, no valor total de R\$ 20.224,60; A & C COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.590.421/0001-24, para os itens 13, 14, 15 e 62, no valor total de R\$ 5.554,00; ILMA CHAVES PEREIRA, CNPJ 19.026.964/0001-37, para os itens 32, 33, 36, 37 e 76, no valor total de R\$ 11.423,20; FAST BIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 21.707.794/0001-06, para os itens 16, 17, 19, 21, 23, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 88, no valor total de R\$ 43.281,65; BRULAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS MEDICOS, CNPJ 30.122.631/0001-44, para os itens 26 e 49, no valor total de R\$ 4.476,75; HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922, CNPJ 31.162.874/0001-79, para o item 56, no valor total de R\$ 8.299,20; PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, para os itens 6, 7, 12, 18, 20, 29 e 85, no valor total de R\$ 25.833,60; ALLERBEST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 81.203.838/0001-84, para os itens 50 e 55, no valor total de R\$ 7.740,80; S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS, CNPJ 85.050.110/0001-10, para os itens 1, 5, 8, 9, 10, 11, 35, 51, 73 e 74, no valor total de R\$ 18.204,40; MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 90.930.967/0001-65, para os itens 58 e 64, no valor total de R\$ 4.522,20.

RAFAEL PICKCIUS

Pregoeiro

(SIDECA - 15/04/2019) 153079-15232-2019NE800077





Da: Superintendência de Serviços Gerais
Para: Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento a impugnação da Empresa Alerta Serviços Eireli, referente ao Pregão 007/2019, verificamos que eles coincidem inteiramente com os que foram prestados, quando questionados por outras empresas, desta forma estamos encaminhando os mesmos esclarecimentos que foram prestados anteriormente, pois eles satisfazem ao que está sendo questionado pela empresa supramencionada.

Em, 26 de abril de 2019

AMAURI DE SOUSA FÉLIX
Superintendente de Serviços Gerais
Mat. SIAPE 033555.7

